

ATA DA 163ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (17.12.2010), às dez horas e quinze minutos (10h15min), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 163ª Sessão Extraordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador-Geral de Justiça. Constatou-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores João Rodrigues Filho e Marco Antônio Alves Bezerra, Membros; e Dr. Ricardo Vicente da Silva, Membro e Secretário. Registrou-se, ainda, a presença do Dr. Edson Azambuja, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, e de diversos membros da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção de 3ª Entrância (Editais n.ºs. 286 a 209, 292 e 294, de 14 de outubro de 2010); 2) Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção de 3ª Entrância (Editais n.ºs. 295 a 298, de 12 de novembro de 2010); 3) Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção de 2ª Entrância (Editais n.ºs. 192 e 193, de 12 de novembro de 2010); 4) Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção de 1ª Entrância (Editais n.ºs. 66 a 68, de 19 de novembro de 2010); e 5) Indicação de vaga a ser provida mediante eleição de Membro do CSMP. Antes de adentrar a pauta, foi apreciado e deferido à unanimidade, o **pedido de suspensão de férias** do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador-Geral de Justiça, que estavam previstas para serem usufruídas no período de 07/01 a 21/01/2011, referente ao 2º semestre de 2010. Logo após, o Secretário informou da necessidade de **regulamentação da eleição de membro do CSMP**, uma vez que o Dr. João Rodrigues foi eleito para o cargo de Corregedor Geral do Ministério Público, vagando assim, uma cadeira no Conselho Superior. Continuando, passou-se à discussão sobre o calendário eleitoral. Considerando a alternância imposta pelo artigo 24, da Lei Complementar n.º. 51/2008 e demais prescrições legais, a vaga a ser preenchida deve ser provida por eleição do Colégio de Procuradores de Justiça, conforme dispõe a Resolução 001/2006, ficando deliberado que: 1) o período de inscrições será nos dias 1, 2 e 3 (um, dois e três) de fevereiro; 2) as impugnações

deverão ser apresentadas 24h (vinte e quatro horas) após a publicação da relação de inscritos, no *site* e no “placar” da Procuradoria Geral de Justiça; 3) a data da eleição será o dia 7 (sete) de fevereiro às 14h (catorze horas), em sessão extraordinária do Colégio de Procuradores; e 4) a comissão eleitoral, nos termos da referida resolução, será composta pelo Presidente do Conselho, pelo Corregedor-Geral e pelo membro mais antigo cuja vaga não esteja em disputa. Em seguida, retomando o item 1 da pauta, passou-se ao julgamento dos **Concursos de Remoção/Promoção de 3ª Entrância**. Com a palavra, o Conselheiro João Rodrigues apresentou os **Autos CSMP nº. 167/2010**, referentes ao **Edital nº. 286/2010, de Remoção/Promoção à 1ª Promotoria de Justiça de Araguatins, pelo critério de Merecimento**, constando como concorrentes os Drs.: Luiz Francisco de Oliveira, Luiz Antônio Francisco Pinto, Adriano Zizza Romero, Leonardo Gouveia Olhê Blanck, Alexandre Sócrates da Silva Mendes, Fernando Antônio Sena Soares e Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro. Em seguida, comunicou que não houve candidatos à remoção, e que Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre manifestou, no prazo legal, desistência de concorrer ao referido concurso. Após a leitura do relatório, proferiu seu voto com a seguinte ementa: “Promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Araguatins. Critério: merecimento. Ausência de candidatos que preencham os requisitos de dois anos na entrância e figuração no primeiro quinto da lista de antiguidade. Indicação da Promotora de Justiça Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro para o cargo, que apesar de não contar dois anos na entrância, figura na primeira quinta parte da lista de antiguidade.”. Iniciou-se a votação para formar a lista tríplice. No primeiro escrutínio, o Conselheiro João Rodrigues encaminhou seu voto à Dra. Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro, por possuir melhor pontuação em seu Prontuário Individual remetido pela Corregedoria-Geral, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. No segundo escrutínio, considerando o quinto, o Conselheiro João Rodrigues votou no Dr. Luiz Francisco de Oliveira, no que foi seguido pelos seus pares. Em terceiro escrutínio, o Dr. João Rodrigues ressaltou que houve empate entre Drs. Fernando Antônio Sena Soares e Leonardo Gouveia Olhê Blanck, tanto no valor de referência quanto na nota, mas em razão da antiguidade, votou no primeiro para figurar na lista, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. Composta a lista pelos Drs. Araújo

Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro, Luiz Francisco de Oliveira e Fernando Antônio Sena Soares. O voto foi acolhido à unanimidade, restando a Dra. Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro promovida à 1ª Promotoria de Justiça de Araguatins. Ato Contínuo, o Conselheiro Ricardo Vicente apresentou os **Autos CSMP nº. 168/2010**, referentes ao **Edital nº. 287, de Remoção/Promoção ao cargo de 3º Promotor de Justiça de Tocantinópolis, pelo critério de Antiquidade**. Prosseguindo, informou que não houve candidatos à remoção. Na sequência, fez leitura do relatório e proferiu seu voto, com a seguinte ementa: "EDITAL Nº 287/2010 – REMOÇÃO/PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS-TO. POSTULANTES À PROMOÇÃO: ARAÍNA CESÁREA FERREIRA SANTOS D'ALESSANDRO, LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO, EURICO GRECO PUPPIO, ADRIANO ZIZZA ROMERO, ALEXANDRE SÓCRATES DA SILVA MENDES, FERNANDO ANTÔNIO SENA SOARES, LEONARDO GOUVEIA OLHÊ BLANCK, LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA. DESISTÊNCIA AO CERTAME DO MEMBRO JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE. VERIFICADA A LISTA DE ANTIGUIDADE DO *PARQUET* TOCANTINENSE, INDICAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA EURICO GRECO PUPPIO, 1º COLOCADO. CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS EXIGÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. DEFERIMENTO DO PLEITO.". Voto acolhido à unanimidade, restando o Dr. Eurico Greco Pupprio declarado promovido ao cargo de 3º Promotor de Justiça de Tocantinópolis, pelo Presidente. Prosseguindo, o Conselheiro Marco Antônio apresentou os **Autos CSMP Nº. 169/2010**, referentes ao **Edital nº. 288/2010, de Remoção/Promoção ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Tocantinópolis, pelo critério de Merecimento**. Antes de proferir a leitura do voto, o Conselheiro Marco Antônio ressaltou que a concorrência para os concursos de Remoção/Promoção está acirrada, e o torniquete está apertando quanto a questão da objetividade, e por essa razão, o Conselho optou por compreender todo o fenômeno da promoção, dando um viés não restritivo mas ampliativo, ou seja, ampliar o espectro de competitividade em relação ao quadro, de forma que aquele membro que for promovido no edital anterior, obedecendo a ordem de vacância e dos editais, sendo inserido no quadro geral de antiguidade para fins de se extrair um novo quinto e os quintos sucessivos. Em

seguida, comunicou que não houve candidatos à remoção e proferiu seu voto com a seguinte ementa: “Remoção/Promoção ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Tocantinópolis. Critério: merecimento. Tendo como candidatos para promoção os Drs.: Araína Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro, Luiz Antônio Francisco Pinto, Adriano Zizza Romero, Alexandre Sócrates da Silva Mendes, Fernando Antônio Sena Soares, Leonardo Gouveia Olhê Blanck e Luiz Francisco de Oliveira. Inexistência de motivos para sua recusa. Indicação do Promotor de Justiça Fernando Antônio Sena Soares em primeiro escrutínio, Luiz Antônio Francisco Pinto em segundo escrutínio e Luiz Francisco de Oliveira em terceiro escrutínio.”.Tendo em vista a promoção da Dra. Araína Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro pelo Edital nº. 286/2010, a lista foi composta pelos Drs. Fernando Antônio Sena Soares, Luiz Antônio Francisco Pinto e Luiz Francisco de Oliveira. O voto foi acolhido à unanimidade, e o Dr. Fernando Antônio Sena Soares foi promovido ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Tocantinópolis, pelo Presidente. Ato contínuo, o Conselheiro João Rodrigues apresentou os **Autos 170/2010**, referentes ao **Edital 289/2010, de Remoção/Promoção ao cargo de 1º Promotor de Justiça de Tocantinópolis, pelo critério de Antiquidade**, constando como concorrentes os Drs.: Araína Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro, Luiz Antônio Francisco Pinto, Adriano Zizza Romero, Alexandre Sócrates da Silva Mendes, Fernando Antônio Sena Soares, Leonardo Gouveia Olhê Blanck e Luiz Francisco de Oliveira. Em seguida, o Dr. João Rodrigues comunicou que o Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre manifestou, no prazo legal, desistência de concorrer ao referido concurso e que não houve candidatos à remoção. Informou, ainda, a prejudicialidade das inscrições dos Drs. Araína Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro e Fernando Antônio Sena Soares, já promovidos no início da sessão. Após, passou-se a leitura do relatório e proferiu seu voto com a seguinte ementa: “Promoção ao cargo de 1º Promotor de Justiça de 3ª entrância de Tocantinópolis. Critério: antiguidade. Inexistência de motivos para a recusa do candidato mais antigo da carreira. Indicação do Promotor de Justiça Luiz Francisco de Oliveira para o cargo de Promotor de Justiça de Tocantinópolis.”. O voto foi acolhido à unanimidade, e o Dr. Luiz Francisco de Oliveira foi declarado promovido à 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, pelo Presidente. Logo após, o Conselheiro Ricardo Vicente apresentou os **Autos CSMP nº. 171/2010**, referentes

ao **Edital nº. 290/2010, de Remoção/Promoção ao cargo de 1º Promotor de Justiça de Taguatinga, pelo critério de Merecimento**, constando como inscritos os Drs.: Araína Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro, Luiz Antônio Francisco Pinto, Adriano Zizza Romero, Alexandre Sócrates da Silva Mendes, Fernando Antônio Sena Soares, Leonardo Gouveia Olhê Blanck e Luiz Francisco de Oliveira. Em seguida, cientificou que não houve candidatos à remoção e que o Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre manifestou, no prazo legal, desistência de concorrer ao referido concurso. O Conselheiro Ricardo Vicente informou a prejudicialidade das inscrições dos Drs. Araína Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro, Fernando Antônio Sena Soares e Luiz Francisco de Oliveira, promovidos no início da sessão. Após, fez leitura do relatório, proferindo seu voto com a seguinte ementa: “PROMOÇÃO AO CARGO DE 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO. CRITÉRIO: MERECIMENTO. AUSÊNCIA DE CANDIDATOS QUE PREENCHAM OS REQUISITOS DE DOIS ANOS NA ENTRÂNCIA E FIGURAÇÃO NO PRIMEIRO QUINTO DA LISTA DE ANTIGUIDADE. INDICAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO PARA O CARGO, QUE APESAR DE NÃO CONTAR DOIS ANOS NA ENTRÂNCIA, FIGURA NA SEGUNDA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE.”. Em seguida, o Relator indicou os Promotores de Justiça Luiz Antônio Francisco Pinto para o primeiro escrutínio, Adriano Zizza Romero em segundo escrutínio e Leonardo Gouveia Olhê Blanck em terceiro escrutínio, no que foi acompanhados pelos demais Conselheiros. Composta a lista tríplice pelos Drs. Luiz Antônio Francisco Pinto, Adriano Zizza Romero e Leonardo Gouveia Olhê Blanck. O voto foi acolhido à unanimidade, e o Dr. Luiz Antônio Francisco Pinto foi promovido ao cargo de 1º Promotor de Justiça de Taguatinga, pelo Presidente. Dando seguimento, o Conselheiro Marco Antônio apresentou os **Autos nº. 172/2010**, referentes ao **Edital nº. 292/2010, de Remoção/Promoção ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins, pelo critério de Merecimento**. Tendo como concorrentes os Drs.: Guilherme Goseling Araújo, inscrito para remoção; e Araína Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro, Luiz Antônio Francisco Pinto, Adriano Zizza Romero, Alexandre Sócrates da Silva Mendes, Fernando Antônio Sena Soares, Leonardo Gouveia Olhê Blanck e Luiz Francisco de Oliveira, inscritos para promoção. Em seguida, o Relator comunicou que o Dr. Juan Rodrigo

Carneiro Aguirre manifestou, atempadamente, desistência de concorrer ao referido concurso. Após a leitura do relatório, pronunciou seu voto com a seguinte ementa: “Remoção ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins. Critério: merecimento. Candidato único. Inexistência de Motivos para sua recusa. Indicação do Promotor de Justiça Guilherme Goseling Araújo.”. O Voto foi acolhido à unanimidade, restando o Dr. Guilherme Goseling Araújo removido à 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Na sequência, o Conselheiro João Rodrigues apresentou os **Autos CSMP nº. 173/2010**, referentes ao **Edital nº. 294/2009, de Remoção/Promoção ao cargo de 12º Promotor de Justiça de Araguaína, pelo critério de Merecimento**, constando como concorrentes os Drs.: André Ricardo Fonseca Carvalho, Octahydes Ballan Júnior, Ricardo Alves Peres, Benedicto de Oliveira Guedes Neto, Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira e Ana Paula Reigota Ferreira Catini, inscritos à remoção; e Araújo Cesárea Ferreira Santos D’Alessandro, Luiz Antônio Francisco Pinto, Adriano Zizza Romero, Alexandre Sócrates da Silva Mendes, Fernando Antônio Sena Soares, Leonardo Gouveia Olhê Blanck e Luiz Francisco de Oliveira, inscritos para promoção. Em seguida, o Relator comunicou que o Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre manifestou, no prazo legal, desistência de concorrer ao referido concurso. Após a leitura do relatório, o Conselheiro João Rodrigues proferiu seu voto com a seguinte ementa: “Promoção ao cargo de 12º Promotor de Justiça de Araguaína. Critério: merecimento. Ausência de candidatos que preencham os requisitos de dois anos na entrância e figuração no primeiro quinto da lista de antiguidade. Indicação da Promotora de Justiça Ana Paula Reigota Ferreira Catini para o cargo, por contar dois anos na entrância e figurar no segundo quinto da lista de antiguidade, a melhor posição dentre os inscritos.”. Iniciou-se a votação para formar a lista tríplice. o Relator indicou os Promotores de Justiça Ana Paula Reigota Ferreira Catini no primeiro escrutínio, Octahydes Ballan Júnior em segundo escrutínio e Benedicto de Oliveira Guede Neto em terceiro escrutínio, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. Composta a lista tríplice pelos Drs. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, Octahydes Ballan Júnior e Benedicto de Oliveira Guedes Neto. O voto foi acolhido à unanimidade, e a Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini declarada removida pelo Presidente. Dando continuidade, o Conselheiro Ricardo Vicente apresentou os **Autos CSMP nº.**

174/2010, referentes ao **Edital nº. 295/2010, de Remoção/Promoção ao cargo de 4º Promotor de Justiça de Gurupi, pelo critério de Antiquidade**. Após, informou a prejudicialidade da inscrição do Dr. Guilherme Goseling Araújo, já removido no início da sessão. Logo após, o relator fez leitura do relatório e proferiu seu voto com a seguinte ementa: “EDITAL Nº 295/2010 – REMOÇÃO/PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GURUPI-TO. POSTULANTES À REMOÇÃO: GUILHERME GOSELING ARAÚJO, DIEGO NARDO, PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO, ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO, RICARDO ALVES PERES, POLIANA DIAS ALVES JULIÃO, KONRAD CÉSAR RESENDE WIMMER, JACQUELINE OROFINO DA SILVA ZAGO DE OLIVEIRA E FÁBIO DA FONSECA LOPES. INSCRITOS À PROMOÇÃO: ARAÍNA CESÁREA FERREIRA SANTOS D’ALESSANDRO, REINALDO KOCH FILHO, LEONARDO GOUVEIA OLHÊ BLANCK, LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO, LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA, ADRIANO ZIZZA ROMERO, ALEXANDRE SÓCRATES DA SILVA MENDES, JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE E FERNANDO ANTÔNIO SENA SOARES. NÃO HOUE IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS ÀS INSCRIÇÕES DOS POSTULANTES À REMOÇÃO/PROMOÇÃO. DESISTÊNCIA AO CERTAME DO MEMBRO FÁBIO DA FONSECA LOPES. VERIFICADA A LISTA DE ANTIGUIDADE DO *PARQUET* TOCANTINENSE, INDICAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA KONRAD CÉSAR RESENDE WIMMER, 1º COLOCADO. CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS EXIGÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. DEFERIMENTO DO PLEITO.”. O voto foi acolhido à unanimidade, restando o Dr. Konrad César Resende Wimmer removido à 4ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Em seguida, o Conselheiro Marco Antônio apresentou os **Autos CSMP nº. 175/2010**, referentes ao **Edital nº. 296/2010, de Remoção/Promoção ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Gurupi, pelo critério de Merecimento**, constando como concorrentes os Drs.: Guilherme Goseling Araújo, Diego Nardo, Pedro Evandro de Vicente Rufato, André Ricardo Fonseca Carvalho, Ricardo Alves Peres, Poliana Dias Alves Julião e Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, inscritos à remoção; e Araújo Cesárea Ferreira Santos D’Alessandro, Reinaldo Koch Filho, Leonardo Gouveia Olhê Blanck, Luiz Antônio Francisco Pinto, Luiz Francisco de Oliveira, Adriano Zizza Romero, Alexandre Sócrates da Silva Mendes, Juan Rodrigo Carneiro Aguirre e Fernando

Antônio Sena Soares, inscritos para promoção. Continuando, o Conselheiro Marco Antônio proferiu seu voto com a seguinte ementa: “Remoção/Promoção ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Gurupi. Critério: merecimento. Tendo como candidatos para remoção os Drs.: Guilherme Goseling Araújo, Diego Nardo, Pedro Evandro de Vicente Rufato, André Ricardo Fonseca Fonseca Carvalho, Ricardo Alves Peres, Poliana Dias Alves Julião, Jacqueline Orofino da Silva Z. de Oliveira. Inexistência de motivos para sua recusa. Indicação do Promotor de Justiça Diego Nardo em primeiro escrutínio, André Ricardo Fonseca Carvalho em segundo escrutínio, Ricardo Alves Peres em terceiro escrutínio.”. Em seguida, comunicou a prejudicialidade da inscrição do Dr. Guilherme Goseling Araújo, promovido no Concurso do Edital nº. 292/2010. Composta a lista tríplice pelos Drs. Diego Nardo, André Ricardo Fonseca Carvalho e Ricardo Alves Peres Neto. O voto foi acolhido à unanimidade, e o Dr. Diego Nardo foi declarado removido à 2ª Promotoria de Justiça de Gurupi pelo Presidente. Ato contínuo, o Conselheiro João Rodrigues, apresentou os **Autos CSMP nº. 176/2010**, referentes ao **Edital nº. 297/2010, de Remoção/Promoção ao cargo de 1º Promotor de Justiça de Pedro Afonso, pelo critério de Antiquidade**, constando como inscritos os Drs.: Araújo Cesárea Ferreira Santos D’Alessandro, Reinaldo Koch Filho, Leonardo Gouveia Olhê Blanck, Luiz Antônio Francisco Pinto, Luiz Francisco de Oliveira, Adriano Zizza Romero, Alexandre Sócrates da Silva Mendes, Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, Fernando Antônio Sena Soares e Eurico Greco Puppio. Com a palavra, o Relator comunicou que a Dra. Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira manifestou, atempadamente, desistência de concorrer ao referido concurso, informou, ainda, a prejudicialidade das inscrições dos Drs.: Araújo Cesárea F. S. D’Alessandro, Eurico Greco Puppio, Fernando Antônio Sena Soares, Luiz Francisco de Oliveira e Luiz Antônio Francisco Pinto, promovidos no início da sessão. Após, fez a leitura do relatório e proferiu seu voto, com a seguinte ementa: “Promoção ao cargo de 1º Promotor de Justiça de 3ª entrância de Pedro Afonso. Critério: antiguidade. Inexistência de motivos para a recusa do candidato mais antigo na carreira. Indicação do Promotor de Justiça Juan Rodrigo Carneiro Aguirre para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Pedro Afonso.”. O voto foi acolhido à unanimidade e o Presidente declarou promovido o Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre ao cargo de 1º Promotor de Justiça de Pedro Afonso. Logo

após, o Conselheiro Ricardo Vicente apresentou os **Autos CSMP nº. 177/2010**, referentes ao **Edital nº. 298/2010, de Remoção/Promoção ao cargo de 3º Promotor Justiça de Gurupi, pelo critério de Merecimento**, constando como inscritos os Drs.: Diego Nardo, Pedro Evandro de Vicente Rufato, André Ricardo Fonseca Carvalho, Ricardo Alves Peres, Poliana Dias Alves Julião e Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, para remoção; e Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro, Reinaldo Koch Filho, Leonardo Gouveia Olhê Blanck, Luiz Antônio Francisco Pinto, Luiz Francisco de Oliveira, Adriano Zizza Romero, Alexandre Sócrates da Silva Mendes, Juan Rodrigo Carneiro Aguirre e Fernando Antônio Sena Soares, para promoção. Com a palavra, o Relator comunicou que os Drs. André Ricardo Fonseca Carvalho e Ricardo Alves Peres manifestaram, no prazo legal, desistência de concorrer ao referido concurso, informou, ainda, a prejudicialidade da inscrição do Dr. Diego Nardo, promovido no início da sessão. Continuando, o relator proferiu seu voto com a seguinte ementa: "PROMOÇÃO AO CARGO DE 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GURUPI-TO. CRITÉRIO: MERECIMENTO. AUSÊNCIA DE CANDIDATOS QUE PREENCHAM OS REQUISITOS DE DOIS ANOS NA ENTRÂNCIA E FIGURAÇÃO NO PRIMEIRO QUINTO DA LISTA DE ANTIGUIDADE. INDICAÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA POLIANA DIAS ALVES JULIÃO PARA O CARGO, QUE APESAR DE NÃO CONTAR DOIS ANOS NA ENTRÂNCIA, FIGURA NA QUARTA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE.". O relator indicou os Promotores de Justiça Poliana Alves Dias Julião no primeiro escrutínio, Pedro Evandro de Vicente Rufato em segundo escrutínio e Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira em terceiro escrutínio. Em seguida, a palavra foi concedida ao Dr. André Ricardo Fonseca Carvalho, o qual explicou que requereu sua desistência no Edital nº. 298/2010, referente à 3ª Promotoria de Justiça de Gurupi, na certeza que de o Conselho Superior faria os cálculos dos quintos sucessivos em cima dos setenta (70) Promotores de Justiça que consta, atualmente, no Quadro Geral de Antiguidade do Ministério Público do Estado do Tocantins, confiando que os quintos sucessivos estariam congelados, o que não ocorreu. Ressaltou, ainda, que vem acompanhando os julgamentos dos concursos de remoção/promoção, e que é a primeira vez que o Conselho Superior está discutindo a questão dos quintos sucessivos, e que tem que ser amadurecida

pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, assim como em todas as instituições do Brasil. Após, o Dr. André Ricardo falando também em nome do Dr. Ricardo Alves Peres, apresentou impugnação no sentido de: 1) Que os quintos sucessivos teriam que ser considerados no início da sessão de forma congelada, pelo fato dos colegas terem sido promovidos na presente data, e como não entraram em exercício não podem ser considerados promotores de justiça de 3ª entrância; e 2) Que desconsiderasse os pedidos de desistências dos interessados ao Edital nº. 298/2010, referente a 3ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Logo após, a palavra foi repassada ao Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato que enfatizou que existe prazos estipulados na legislação para desistir do requerimento de inscrição, que o Conselho não deveria abrir precedentes, e aceitar o pedido de retratação da desistência no meio do julgamento do referido edital. Continuando, requereu ao Conselho Superior que não seja acolhido o pedido formulado pelo Dr. André Ricardo Fonseca Carvalho. Iniciado os debates, o Conselheiro Marco Antônio fez algumas considerações sobre a impugnação, enfatizando que a questão levantada pelos colegas André Ricardo e Ricardo Alves Peres tem inteira pertinência, e o ponto de partida que norteou toda essa construção já vem sendo realizada nos julgamentos dos concursos de remoção/promoção nas sessões anteriores, e que o espectro é de ampliar e não limitar, se o CSMP adotasse o critério de congelamento seria muito restritivo, entretanto, no dispositivo de lei que trata da remoção compulsória, de figuração em lista, são consideradas as indicações feitas na mesma sessão, e analogicamente foi interpretado pelo Conselho Superior que assim o seria para efeito de composição do quinto, observando a ordem do edital. Quanto ao pedido de retratação da desistência, formulado pelo Dr. André Ricardo, eu julgo improcedente, uma vez, que já iniciou o julgamento do Edital e por violar direitos de terceiro. Na sequência, e na mesma linha, o Conselheiro João Rodrigues sintetizou dizendo que existe o prazo legal de três (03) dias para desistir, e que não seria correto o Conselho acolher o requerimento do Dr. André Ricardo, referente a retratação da desistência, com o processo de julgamento em andamento, já com relação aos quintos sucessivos, o Dr. João Rodrigues acompanhou o posicionamento do Conselheiro Marco Antônio, ressaltando que a promoção não se dá com o efetivo exercício, e sim, com o ato do Procurador Geral de Justiça. Na mesma esteira, o Conselheiro e Relator Ricardo

Vicente aderiu aos posicionamentos dos Conselheiros Marco Antônio e João Rodrigues, ponderando que existe um prazo legal, para pedir desistência, e que os editais são para dar ciências a todos os interessados, inclusive aos que não estão presentes na sessão, e que toda essa burocracia é justamente pela segurança jurídica. Após amplo debate, o voto foi acolhido à unanimidade, e a Dra. Poliana Alves Dias Julião foi removida ao cargo de 3ª Promotora de Justiça de Gurupi. As onze horas e trinta minutos (11h30min), a presente sessão foi suspensa para um intervalo, sendo reiniciada às onze horas e quarenta minutos (11h40min). Dando prosseguimento, passou-se ao julgamento dos **Concursos de Remoção/Promoção de 2ª Entrância**. Com a palavra, o Conselheiro Marco Antônio apresentou os **Autos CSMP nº. 178/2010**, referentes ao **Edital nº. 192/2010, de Remoção/Promoção à Promotoria de Justiça de Palmeirópolis, pelo critério de Antiquidade**. Constando como inscritos os Drs.: Rafael Pinto Alamy, Tarso Rizo Oliveira Ribeiro, Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes, Roberto Freitas Garcia, Décio Gueirado Júnior e Aldirla Pereira de Albuquerque, para promoção. O relator informou que não houve candidato à remoção e logo após, proferiu seu voto com a seguinte ementa: “Promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Palmeirópolis. Critério: Antiquidade. Inexistência de motivos para a recusa do candidato mais antigo da carreira. Indicação do Promotor de Justiça Roberto Freitas Garcia.”. O voto foi acolhido à unanimidade, restando o Dr. Roberto Freitas Garcia promovido à Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Ato contínuo, o Conselheiro João Rodrigues apresentou os **Autos CSMP nº. 179/2010**, referentes ao **Edital nº. 193/2010, de Remoção/Promoção à Promotoria de Justiça de Xambioá, pelo critério de Merecimento**. Constando como inscritos os Drs.: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida, para remoção; e Rafael Pinto Alamy, Tarso Rizo Oliveira Ribeiro, Roberto Freitas Garcia e Aldirla Pereira de Albuquerque, para promoção. Após, o relator comunicou a prejudicialidade da inscrição do Dr. Roberto Freitas Garcia, já promovido pelo Edital nº. 192/2010. Em seguida, fez leitura do relatório e do voto com a seguinte ementa: “Remoção ao cargo de Promotor de Justiça de Xambioá. Critério: merecimento. Candidato único. Inexistência de motivos para sua recusa. Indicação do Promotor de Justiça Paulo Sérgio Ferreira de Almeida.”. O voto foi acolhido à unanimidade, e o Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Almeida foi declarado removido ao

cargo de Promotor de Justiça de Xambioá. Em seguida, passou-se ao julgamento dos **Concursos de Remoção/Promoção de 1ª Entrância**. Com a palavra, o Conselheiro Ricardo Vicente apresentou os **Autos CSMP nº. 180/2010**, referentes ao **Edital nº. 66/2010, de Remoção/Promoção à Promotoria de Justiça de Axixá do Tocantins, pelo critério de Merecimento**. O relator proferiu seu voto, com a seguinte ementa: “EDITAL Nº 66/2010 – REMOÇÃO/PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO MERECEMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE AXIXÁ DO TOCANTINS-TO. POSTULANTES À PROMOÇÃO: DR. PAULO ALEXANDRE R. SIQUEIRA, DR. ARGEMIRO FERREIRA DOS SANTOS NETO E DR. BRENO DE OLIVEIRA SIMONASSI. INSCRIÇÃO DO PROMOTOR BRENO SIMONASSI FOI INADMITIDA EM VIRTUDE DO MESMO NÃO TER CUMPRIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO. VERIFICADO O PRONTUÁRIO INDIVIDUAL DOS INSCRITOS, INDICAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA NA PRIMEIRA COLOCAÇÃO. CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS EXIGÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. DEFERIMENTO DO PLEITO.”. Em seguida, o Relator Ricardo Vicente informou que não houve candidatos à remoção, e indicou o Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira para figurar em primeiro lugar na lista e, o Dr. Argemiro Ferreira dos Santos Neto, para figurar em segundo lugar. Composta a lista pelos Drs. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira e Argemiro Ferreira dos Santos Neto. O voto foi acolhido à unanimidade, e o Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira foi declarado promovido ao cargo de Promotor de Justiça de Axixá do Tocantins. Ato contínuo, o Conselheiro Marco Antônio apresentou os **Autos CSMP nº. 181/2010**, referentes ao **Edital nº. 67/2010, de Remoção/Promoção à Promotoria de Justiça de Tocantínia, pelo critério de Antiquidade**. Tendo como inscritos os Drs.: Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes, Roberto Freitas Garcia, Munique Teixeira Vaz e João Edson de Souza, para remoção; e Paulo Alexandre Rodrigues Siqueira e Argemiro Ferreira dos Santos Neto, para promoção. Com a palavra, o relator comunicou que o Dr. Roberto de Freitas Garcia manifestou, no prazo legal, desistência de concorrer ao referido concurso, e após, proferiu seu voto com a seguinte ementa: “Remoção ao cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância de Tocantínia, Critério: antiguidade. Inexistência de motivos para a recusa do candidato mais antigo na carreira. Indicação do Promotor de Justiça João Edson de

Souza para o Cargo de Promotor de Justiça de Tocantínia.”. O voto foi acolhido à unanimidade, restando o Dr. João Edson de Souza removido ao cargo de Promotor de Justiça de Tocantínia. Em seguida, o Conselheiro João Rodrigues apresentou os **Autos CSMP nº. 182/2010**, referentes ao **Edital nº. 68/2010, de Remoção/Promoção à Promotoria de Justiça de Pium, pelo critério de Merecimento**. Tendo como inscritos os Drs.: Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes, Roberto Freitas Garcia e Munique Teixeira Vaz, para remoção; e Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira e Argemiro Ferreira dos Santos Neto, para promoção. Com a palavra, o relator comunicou que o Dr. Roberto de Freitas Garcia manifestou, atempadamente, desistência de concorrer ao referido concurso, e após, proferiu seu voto com a seguinte ementa: “Remoção ao cargo de Promotor de Justiça de Pium. Critério: merecimento. Indicação da Promotora de Justiça Munique Teixeira Vaz para o cargo, posto figurar na segunda quinta parte da lista de antiguidade e contar maior pontuação.”. Prosseguindo, o Dr. João Rodrigues indicou as Dras. Munique Teixeira Vaz e Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernanrdes, para compor a lista. O Voto foi acolhido à unanimidade, e a Dra. Munique Teixeira Vaz foi declarada removida à Promotoria de Justiça de Pium, pelo Presidente. Logo após, passou-se ao julgamento dos **Autos CSMP nº. 164/2010**, referentes ao requerimento formulado pelo Dr. Argemiro Ferreira dos Santos Neto, Promotor de Justiça Substituto em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Gurupi, no qual requer a abertura para titularização das promotorias de Justiça de Itacajá, Aurora, Almas e Axixá do Tocantins, esta última já vaga e as demais com vacância no decorrer do julgamento dos editais 66, 67 e 68. Antes de fazer a leitura do voto, o Conselheiro João Rodrigues explicou que o requerimento do Dr. Argemiro visa a dispensa de abertura de novos editais para remoção/promoção das Promotorias de Justiça de 1ª entrância, em virtude da abertura das vagas que ocorrerá após o julgamento dos editais nºs. 66, 67 e 68/2010, solicitando que sua titularização ocorresse na presente data, já que o requerente e o Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, titularizado, hoje, na Comarca de Axixá do Tocantins, tomaram posse e foram vitaliciados no mesmo dia, e nada mais justo que sejam titularizados em conjunto. O Relator esclareceu, ainda, que constam nos autos termos de desistência dos promotores de justiça de 1ª entrância, que renunciaram de concorrer aos

concursos de remoção às Promotorias de Justiça de Axixá do Tocantins, Almas, Itacajá e Aurora do Tocantins, que eventualmente vierem a ser abertos. Na oportunidade, a Promotora de Justiça Munique Teixeira Vaz reforçou o compromisso firmado com o Dr. Argemiro, e manifestou não ter interesse em retornar para Itacajá e nem em remover para Almas, destacando, que dessa forma, oportunizaria ao colega Argemiro Ferreira a titularização imediata em uma das promotorias citadas. Retomando a palavra, o relator ressaltou que consta nos autos, também, um requerimento da lavra do Promotor de Justiça Paulo Alexandre Rodrigues, solicitando: 1) que no próximo dia 09 (nove) de dezembro do corrente ano, por ocasião da reunião ordinária do CSMP/TO delibere-se no sentido da imediata titularização deste subscritor, segundo a ordem de classificação no certame, dispensadas as formalidades legais de juízo de admissibilidade das inscrições, ao bem do interesse público, uma vez que não existem outros candidatos, em condições hábeis e regularmente inscritos, a ocupar a Promotoria de Justiça de Axixá; e 2) que por ocasião da reunião ordinária do CSMP/TO, caso seja constatada a vacância de qualquer Promotoria de Justiça, ainda que de remoto provimento de 1ª entrância (Aurora, Itacajá, Almas e etc...) sejam submetidas a concurso de remoção/promoção como já deliberado na 162ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e no artigo 106 da LOMPTO. O relator destacou que a primeira parte da solicitação já se encontrava prejudicada, tendo em vista a promoção do requerente ocorrida na presente sessão. Dessa forma, colocou-se em discussão a segunda parte do mencionado requerimento. O Conselheiro Marco Antônio consignou que a titularização imediata do Dr. Argemiro somente seria possível caso o Dr. Paulo Alexandre abrisse mão desse formalismo. Com a palavra, o Dr. Paulo Alexandre registrou que não possui a intenção de prejudicar ninguém, e que o seu interesse é de ficar o mais próximo de Palmas, em uma promotoria de justiça com atuação eleitoral, no entanto, entende que a titularização imediata iria contra o que foi deliberado na última sessão deste Conselho Superior, abrindo um precedente que poderá ser utilizado posteriormente. O Conselheiro João Rodrigues, por seu turno, destacou que há previsão legal para o caso em questão, conforme disposto no artigo 93, parágrafo 4º, da Lei Orgânica, ou seja, O Dr. João Rodrigues argumentou que fundamentou o seu voto no artigo 93, §



Conselho Superior do Ministério Público

4º, da Lei Complementar 51/2008, que diz o seguinte “Não havendo pedido de remoção ou promoção no prazo legal, a Promotoria poderá ser provida por ato do Procurador-Geral, mediante remoção voluntária de qualquer membro do Ministério Público interessado, inclusive Procurador de Justiça.”. Após amplo debate, o Dr. Paulo Alexandre requereu oralmente sua remoção à Promotoria de Justiça de Itacajá em face da não existência de candidatos e dos termos de desistências apresentados pelos demais membros de 1ª entrância. Em votação, o voto favorável do Dr. João Rodrigues quanto ao pedido do Dr. Argemiro e o Requerimento formulado pelo Dr. Paulo restaram acolhidos à unanimidade. Dessa forma, o Presidente declarou o Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira removido à Promotoria de Justiça de Itacajá, e o Dr. Argemiro Ferreira dos Santos Neto promovido e titularizado na Promotoria de Justiça de Almas. Por fim, o Dr. Marco Antônio, membro do Conselho, representante dos Promotores de Justiça, e também acolhendo uma postulação do Dr. Edson Azambuja, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, requer que se dado posse e exercício simultâneo para os promotores de justiça que foram removidos/promovidos nesta sessão. Encerrados os julgamentos dos concursos de remoção/promoção, o Presidente determinou à Secretaria que tomasse providências para a **abertura dos novos editais**, dando prosseguimento à movimentação na carreira dos promotores de justiça. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às doze horas e vinte minutos (12h20min), do que, para constar, eu, _____, Ricardo Vicente da Silva, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

João Rodrigues Filho
Membro

Marco Antônio Alves Bezerra
Membro

Ricardo Vicente da Silva
Secretário